

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT****CNPJ 034028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e vinte minutos, no 20º andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 7ª sessão ordinária deste exercício, sob a presidência de Inaldo Rocha Leitão. Encontram-se também presentes os membros do Conselho de Administração Guilherme Campos Júnior, Presidente dos Correios, Fernando Antônio Ribeiro Soares, Ruy do Rêgo Barros Rocha, Marcos César Alves Silva, Carlos Luiz Dias da Silva e Fabio Rezende Scarton Coutinho. A convite do colegiado, participa da reunião, na qualidade de convidado, o chefe do Departamento Jurídico, Gustavo Esperança Vieira. Verificada a existência de quórum, o Presidente Inaldo declara aberta a sessão e submete à manifestação do Conselho de Administração a ata das reuniões anteriores, as quais são aprovadas e assinadas por todos os conselheiros. 1. **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO.** O Conselho de Administração convida Sandro Borges Leal, Gerente de Governança Corporativa, do Departamento de

Governança, Riscos e *Compliance* – Dgorg/Sucge/Presi, para discorrer sobre o programa de capacitação e desenvolvimento de administradores e conselheiros fiscais, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, objeto da COM/CA-045/2017. Em seguida, Luciano Monti Fávaro e Bruno Chaves da Silva apresentam a temática “Mercado de capitais e legislação societária”. **2. MATÉRIAS. 2.1. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios. 2.1.1. Designação de titular da Auditoria Interna - REL/CA-043/2017.** O Conselho de Administração, por seis votos favoráveis e um contrário, APROVA a destituição do titular da Auditoria, Evilásio Silva Ribeiro. O Conselho de Administração, por seis votos favoráveis e uma abstenção, a partir da lista tríplice aprovada pela Diretoria Executiva, APROVA a designação de Heronides Eufrásio Filho para a função de chefe da Auditoria. O conselheiro Marcos César justifica seu voto contrário e sua abstenção nos seguintes termos: “ *Considerando que: a) a exoneração de um titular de auditoria demandaria, em nossa opinião, robusta fundamentação, como garantia de observância de princípios de governança, papel central do CA; b) cabe ao CA exercer a fiscalização da gestão da Direx, tendo como uma das principais ferramentas a Auditoria Interna; c) a Direx aprovou a indicação de lista tríplice de candidatos à titularidade da Audit, por proposta do Presidente da ECT; d) a proposta foi construída por iniciativa do Presidente da ECT sem que tenha sido formalmente solicitada pelo CA; e) o Presidente da ECT está apresentando proposta ao CA de destituição do atual titular e a designação de um dos membros da lista tríplice; f) a Comissão Provisória de Auditoria jamais avaliou formalmente a destituição do atual titular da Audit e sequer foi demandada nesse sentido pelo CA, conforme previsto em seu RI; g) o desempenho profissional do Chefe da Auditoria Interna tem sido considerado adequado nas avaliações periódicas (GCR); h) desconhecemos restrições da CGU ao trabalho do Chefe da Auditoria Interna; i) o titular da Auditoria Interna atende os requisitos trazidos pela Portaria nº 915, de 29/04/2014, emitida pela CGU, assim como pela IN nº 3, de 09/06/2017, da Secretaria Federal de Controle; j) os três indicados pela Presidência dos Correios não atendem os requisitos da Portaria nº 915 e nem da IN nº3, voto contra a substituição do titular da Auditoria e me abstenho de escolher entre os três indicados pela Presidência dos Correios.*”. O Conselho de Administração questiona o chefe do Departamento Jurídico, Gustavo Esperança Vieira, a respeito do atendimento aos requisitos normativos para a designação de titular da Auditoria. O chefe do Dejur informa que os empregados constantes da lista tríplice aprovada pela Diretoria Executiva atendem a tais requisitos e que a exigência de horas de capacitação em auditoria, prevista nos instrumentos citados pelo conselheiro Marcos César, pode ser cumprida pelo indicado a partir da presente decisão do Conselho de Administração. O conselheiro Guilherme informa que o indicado aprovado pelo Conselho cumprirá a carga horária exigida e esclarece que a proposta de mudança na chefia da Auditoria

se insere no amplo movimento de reestruturação da Empresa, considerando recomendável a oxigenação das posições de chefia. O conselheiro Fábio, no que é acompanhado pelo conselheiro Ruy, também entende que a organização passa por mudanças profundas e que o rodízio gerencial é conveniente, sendo a substituição do titular da Auditoria um ato legal, previsto no estatuto da empresa. O conselheiro Fernando alerta que, conforme Portaria nº 915, de 29 de abril de 2014, a indicação para designação do titular da unidade de auditoria interna deve ser submetida ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, após aprovação pelo Conselho de Administração. **2.1.2. Estrutura organizacional – gestão de riscos, Ouvidoria, compliance e Secretaria Geral como órgãos estatutários.** O Conselho de Administração convida Guilherme Henriques de Araújo, Assessor Especial, para expor sobre o REL/CA-048/2017. O conselheiro Marcos César apresenta a seguinte manifestação sobre a proposta: *“Qualidade do relatório - O relatório é confuso e omissivo, uma das piores peças já submetidas à apreciação do colegiado, pois não diz exatamente o que se pretende. Fala em reposicionar órgãos a um nível estatutário, mas na verdade traz a proposta de criação de 04 posições de dirigente estatutário. Fala que não há impacto financeiro, quando a criação de 04 novas posições estatutárias implicará, necessariamente, a fixação e aprovação da remuneração de tais dirigentes. Não traz parecer da VIGEP, da VIFIC, do DPLAN e nem mesmo parecer Jurídico. No Relatório não há sequer indicativo dos requisitos e critérios que serão utilizados para a indicação/escolha dos propostos dirigentes estatutários. Qual será a remuneração? Quais as atribuições? Não teriam que estar previstas no Estatuto? Serão somente empregados? Serão de mercado? Qual a justificativa para uma ou outra opção? Nada disso está explicado no malfadado relatório. Seria necessário que um relatório como este trouxesse uma robusta manifestação técnica, que justificasse plenamente a necessidade e não apenas algumas sugestões de atividades e interpretações da legislação, desacompanhadas até mesmo de qualquer manifestação jurídica. O relatório fala que, após a criação das áreas, serão discutidas as políticas. O correto primeiro é discutir e aprovar as políticas, para, depois, se definir o posicionamento e status da área na organização. Não há qualquer avaliação da amplitude de controle que as áreas terão, de modo a justificar seu posicionamento organizacional. Isso deveria ter sido apresentado pela Consultoria, que estudou a estrutura necessária para a Empresa e já apresentou sua proposta. A peça mais parece uma colagem feita sem a preocupação de oferecer um mínimo de lógica, apelando ao uso de sofismas que procuram confundir apenas. Não há também qualquer manifestação técnica que evidencie os ganhos que motivassem a referida proposta, sendo tratado tão somente como “desejo” da Diretoria atual. Espanta-nos muito, que a Diretoria Executiva tenha aprovado uma peça tão inadequada como esta. Mesmo assim, prosseguimos a análise. Carta da Accenture*

No primeiro parágrafo da Carta nº 55, de 18/07/2017, trazida em anexo ao

*Relatório/CA-048/2017, há apenas uma introdução sobre a solicitação da diretoria executiva e relata que a proposta da diretoria atende aos requisitos da implantação do “modelo”. No segundo parágrafo, diz que é necessária uma manifestação jurídica. Então não há qualquer estudo técnico da Consultoria que aponte a necessidade ou uma justificativa concreta da proposta; pelo contrário, a resposta parece denotar “surpresa”, ou seja, que a Consultoria estava mesmo diante de algo novo, inusitado. A carta não apresenta também qualquer estudo comparativo ou indicativo da necessidade de que os órgãos citados tenham o nível estatutário e/ou sejam ocupados por dirigentes. Além disso, causa estranheza o fato de apenas a Consultoria Accenture ter sido consultada pela Diretoria, desconsiderando-se os órgãos funcionais que teriam a competência para fazer tais análises. **Parecer Jurídico** - Não há manifestação jurídica acompanhando a proposta, inclusive avaliando sua repercussão no que se refere ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, que se refere à criação de cargos em comissão sem que exista uma lei que autorize. Observa-se que a própria Consultoria recomendou uma avaliação da matéria pela área jurídica da empresa, o que foi totalmente desconsiderado. **Ouvidoria** - Quanto à Ouvidoria, a legislação regente relativa ao sistema de Ouvidoria das empresas prestadoras de serviço público orienta que o órgão deve possuir autonomia para avaliar a gestão e deve ser vinculada ao dirigente máximo (Presidente), ou ao Conselho de Administração. Ela não pode participar e ser órgão diretivo, posto que deve avaliar a gestão com independência; ou seja, não pode compor a diretoria. Aliás não há qualquer avaliação sobre a Lei 13460/2017, que trata do sistema das ouvidorias públicas nos artigos 13 a 17, logo carece de análise jurídica específica. **Secretaria Geral** - Quanto à Secretaria Geral, não há qualquer pesquisa em órgãos da administração que atuam de forma empresarial, tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Petrobrás, só para citar as maiores estatais, ou mesmo em estatais de menor porte, que apontem a necessidade de que nessas empresas exista a figura de um secretário geral estatutário, muito menos ocupante de cargo em comissão. As ações/atividades indicadas no relatório são típicas de um chefe de gabinete, órgão que sempre existiu nos Correios, sem que existisse necessidade de se elevar ao nível estatutário ou de dirigente. A comparação com órgãos da administração direta não é válida, considerando que os cargos ali indicados são cargos em comissão, de livre nomeação, criados por Lei como exige a Constituição Federal, não se aplicando, portanto, à ECT, conforme já expresso pelo Ministério Público do Trabalho, no bojo da discussão sobre o Termo de Ajustamento de Conduta, no que se refere a criação de cargos em comissão sem que exista uma lei que autorize. **Compliance** - Quanto ao Compliance, a justificativa normativa não procede, pois fixar competência não é o mesmo que criar uma vice-presidência, ou criar um cargo de dirigente estatutário. A área sequer está estruturada na empresa e estaria em um patamar superior à*

*própria Auditoria que hoje tem nível departamental. A área deve se reportar ao CA mas não precisa ser estatutária. Não é isso que diz a Lei 13.303, nem o Decreto 8.945/2016, que estabelece que as atribuições (e não a área) da área de integridade (e não compliance) e gestão de riscos devem ser previstas no estatuto e que a área deverá ser vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário, que pode ter outras competências. A SEST reforça, em diversos eventos relacionados à Lei 13.303 e em instrumentos orientativos (como exemplo – Perguntas e Respostas da Lei de Responsabilidade das Estatais, disponível no site da SEST), que não é necessária a criação de uma Diretoria específica para o tema. **Gestão de Riscos** - Quanto a Gestão de Riscos, da mesma forma, não há justificativa para se levar tal tema a categoria de dirigente estatutário. Também essa área sequer está estruturada na empresa e seria colocada em um patamar superior à própria Auditoria, que hoje tem nível departamental.*

***Políticas** - A Lei 13.303, o Decreto 8.945, a Resolução CGPAR 16 e o Estatuto dos Correios são explícitos na definição da competência do Conselho de Administração na aprovação das políticas da empresa, em especial as relacionadas à governança corporativa, que abarca as políticas das áreas de gestão de riscos, ouvidoria e compliance, dentre outras. O Conselho aprovou, em 31/03/2017, o fluxo de aprovação das políticas de governança, de forma que as propostas sejam submetidas a esse órgão isentas de parcialidade, e posteriormente comunicadas à Diretoria, pois não há que se falar em proposta de monitoramento estratégico de riscos ou de remuneração de dirigentes advindas do próprio órgão que se submeterá a tais regras ou sobre as quais possui influência direta. Complementarmente, temos ainda que a proposta para criação de 04 dirigentes estatutários, com aumento de gasto, em um momento de crise econômica da empresa, onde houve a suspensão de férias de milhares de trabalhadores em razão de dificuldades financeiras, a extinção de várias estruturas departamentais e gerenciais tanto na administração central, como nas regionais, e, para agravar a situação, estarmos às vésperas de um acordo coletivo em que estão sendo pautados temas como imposição de mensalidades para custeio do Plano de Saúde dos trabalhadores, é não só inoportuna, mas até imoral. Os órgãos em questão deveriam, na verdade, serem blindados contra qualquer possibilidade de captura política, o oposto do que poderá ocorrer se esta proposta for aprovada. Não vemos, portanto, nenhuma razão técnica, legal, econômica, estratégica ou moral para dar seguimento à proposta que nos chega assim completamente mal instruída no Conselho de Administração.” O conselheiro Guilherme declara que a proposta é oportuna e vem ao encontro das disposições da Lei 13.303/2016, ao promover a valorização e a independência da área de riscos e compliance, alinhando-se com as melhores práticas de mercado. Entende que se trata de uma iniciativa inovadora ao abrir a possibilidade de a empresa contar com agentes de controle externos e independentes, quebrando-se o monopólio vigente de*



exercício dessas funções fundamentais por empregados da própria empresa. Esclarece que a alteração estatutária será discutida oportunamente, nas esferas competentes, junto ao MCTIC e à SEST. O conselheiro Fernando manifesta-se favorável a ações voltadas à adequação da empresa às disposições da Lei 13.303, especificamente quanto à vinculação da área de verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos a dirigente estatutário. No entanto, observa que eventual proposta de criação de cargos estatutários deve ser previamente discutida com a SEST, adiantando que não há apoio a iniciativas que impliquem aumento do quantitativo atual de dirigentes estatutários ou que traga ampliação de cargos, funções ou despesas de qualquer natureza. O conselheiro Fábio considera a proposta apresentada pela Diretoria Executiva oportuna e se coaduna com o processo de reestruturação em andamento na empresa. Reitera, ainda, a confiança nas ações da Diretoria Executiva, que já vêm apresentando resultados positivos concretos, e ressalta que a informação prestada no relatório aprovado pela Diretoria Executiva é de que não haverá aumento de despesas em decorrência da proposta ora apresentada. O Presidente Inaldo corrobora a manifestação de confiança na Diretoria Executiva e nas ações de reversão do quadro delicado atravessado pela organização. O Conselho de Administração, por maioria, **APROVA** as seguintes propostas apresentadas pela Diretoria Executiva: a) as posições de (i) Gestão de Riscos, (ii) Ouvidoria, (iii) *Compliance* e (iv) Secretaria Geral sejam atribuições de membro estatutário; b) que a Diretoria Executiva oriente a proposição de alteração no Estatuto Social a fim de tornar efetiva as mudanças para que a área de Gestão de Riscos, Ouvidoria, *Compliance* e Secretaria Geral possam ser ocupadas por dirigentes estatutários, para submissão e deliberação da Assembleia Geral com a manifestação prévia dos órgãos externos (conforme necessidades legais); c) devolver, por conseguinte, a discussão e proposta das políticas das áreas respectivas para o âmbito da Diretoria Executiva, seguido de ulterior deliberação deste Conselho de Administração. Os conselheiros Inaldo, Guilherme e Ruy apresentam voto favorável à aprovação integral do relatório (alíneas “a”, “b” e “c”); Os conselheiros Fernando, Fábio e Carlos apresentam voto favorável à aprovação das propostas contidas nas alíneas “a” e “c”. O conselheiro Fábio entende que a proposta contida na alínea “b” deve ser avaliada quando das discussões da reforma geral do estatuto. O conselheiro Marcos César vota pela rejeição total da proposta. O presidente Inaldo, com base no subitem 10.9.3 do regimento interno do Conselho de Administração e tendo em vista o empate configurado quanto à proposta objeto da alínea “b”, exerce o voto de desempate, pela aprovação da proposta. **2.1.3. Programa de acordo de ações judicializadas pelos Correios – Refis Postal.** O Conselho de Administração convida Rogério Vianna Moreira dos Santos, da equipe técnica da Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, para expor sobre o **REL/CA-045/2017**. Em resposta a questionamento apresentado pelo conselheiro Fábio, o expositor informa que os



créditos relacionados ao programa em tela são de difícil recebimento. Com base nas notas técnicas anexas ao Relatório/VIFIC-001/2017, aprovado na 28ª reunião da Diretoria Executiva, bem como na apresentação feita pelo expositor, que ilustrou a proposta com imagens e documentos disponíveis nos arquivos da reunião, o Conselho de Administração APROVA a proposta de programa de acordo de ações judicializadas pelos Correios – Refis Postal, com o objetivo de viabilizar a recuperação de ativos e débitos. **2.1.4. Plano de Equacionamento do Déficit do Plano de Benefício Definido (PBD Saldado) - REL/CA-047/2017**. Conforme subitem 7.4 do regimento interno do Conselho de Administração, o conselheiro Marcos César, representante dos empregados, retira-se da reunião e não participa da discussão do relatório em tela, por envolver deliberação sobre matéria de previdência complementar. O conselheiro Carlos, por ser empregado dos Correios, abstém-se de votar a matéria. A convite do colegiado, Rogério Vianna Moreira dos Santos, da equipe técnica da Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, discorre sobre a proposta. O Conselho de Administração APROVA o Plano de Equacionamento do Déficit do Plano de Benefício Definido (PBD Saldado) acumulado até dezembro de 2015, para posterior encaminhamento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com vistas à remessa à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O conselheiro Fernando ressalva que a SEST poderá fazer eventuais ajustes que se façam necessários na proposta ora aprovada. O conselheiro Marcos César retorna à reunião. **2.1.5. Política e diretrizes gerais - competências para os atos da contratação por licitação e alçadas de competências das contratações diretas, contratações das atividades finalísticas e oportunidades de negócio**. O Conselho de Administração convida Pablo Batista Carvalho, da Vice-Presidência de Administração, para apresentar o REL/CA-049/2017. O conselheiro Fernando questiona se a proposta contou com a avaliação da área jurídica no que diz respeito a sua aderência à Lei nº. 13.303/2016 e ao Decreto nº. 8.945/2016. O expositor informa que o trabalho recebeu parecer favorável da área jurídica e que vem ao encontro dos novos dispositivos legais, constituindo-se no primeiro passo de adequação da empresa ao novo cenário para as contratações públicas das Empresas Estatais. Até janeiro do próximo exercício, a área espera concluir essa transição. O Conselho de Administração REFERENDA, nos termos do mencionado relatório, o seguinte: a) Alteração da “Política e Diretrizes Gerais - Competências” que contém normas relativas às competências para os atos da contratação por licitação (Manlic 1/2, Anexo 4, item 2), em virtude da nova estrutura organizacional dos Correios; b) Proposta de criação de alçadas de competências das contratações diretas, contratações das atividades finalísticas e oportunidades de negócio (Lei 13.303/16), em virtude da implantação da Lei 13.303/16 para essas contratações e, em consequência, revogação da “Política e Diretrizes Gerais – Competências” (Manlic

1/2, Anexo 4, item 3 e Anexo 11). O Conselho de Administração parabeniza os profissionais envolvidos no trabalho ora apresentado. **2.2. Relator: Inaldo Rocha Leitão – Presidente do Conselho de Administração. 2.2.1. Gestão das demandas dos órgãos de defesa do consumidor.** O Conselho de Administração convida Amaury José Valença de Melo, chefe da Ouvidoria, para discorrer sobre o **REL/CA-046/2017**. O Conselho de Administração conhece o relatório da Ouvidoria de diagnóstico e propostas para o processo de gestão das demandas dos órgãos de defesa do consumidor e **APROVA** seu encaminhamento à Diretoria Executiva dos Correios, como subsídio à organização, em 60 dias, de gestão centralizada do mencionado processo. Por solicitação do conselheiro Fernando, passa-se às comunicações da área financeira. **3. COMUNICAÇÕES – 1ª parte. 3.1. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios. 3.1.1. Demonstrações econômico-financeiras – 2º trimestre/2017 e junho/2017.** O Conselho de Administração convida Vanessa Sandri Barbosa, chefe do Departamento de Contabilidade - Decon/Vific, para expor sobre a **COM/CA-052/2017**, que trata das demonstrações econômico-financeiras do 2º trimestre de 2017 e de junho de 2017, apresentadas na 29ª reunião ordinária da Diretoria Executiva, em 25/07/2017. **3.1.2. Execução orçamentária – junho/2017.** O Conselho de Administração convida Jameson Reinaux da Cunha, Superintendente Executivo de Controladoria - Sucon/Vific, para expor sobre a **COM/CA-053/2017**, que trata da execução orçamentária do Programa de Dispêndios Globais e Orçamento de investimento no mês de junho de 2017. **3.1.3. Pagamento de dividendos.** A convite do Conselho de Administração, Rogério Vianna Moreira dos Santos, da equipe técnica da Vice-Presidência de Finanças e Controladoria discorre sobre a **COM/CA-044/2017**, acerca do histórico de pagamento de dividendos à União pelos Correios, tema da Comunicação/VIFIC-014/2017, apresentada na 25ª reunião ordinária da Diretoria Executiva, em 28/06/2017. **INTERRUPÇÃO DA REUNIÃO.** Às quatorze horas e trinta minutos, a reunião é interrompida, para realização da 9ª reunião extraordinária do Conselho de Administração. Às quinze horas a reunião é reiniciada, com os mesmos participantes presentes em seu início, com exceção do conselheiro Fernando, que se retira, em razão de outros compromissos profissionais inadiáveis. **4. MATÉRIAS – continuação. 4.1. Relator Marcos César Alves Silva – Coordenador da Comissão Provisória de Auditoria e relator dos temas da Ouvidoria. 4.1.1. Relatórios de auditoria – RA2017001 – Eurogiro; RA2017006 - Controles Internos; RA2017003 – CorreiosPar; RA2017007 – Licitações; RA2017005 - Folha de Pagamento; RA2017008 – Convênios; RA2017009 - PPA-LDO; RA 2017004 – Indicadores; RA2016006 – Postalís.** A convite do Conselho de Administração, Evilásio Silva Ribeiro, chefe da Auditoria, acompanhado por Adilso José de Carvalho, Gerente Corporativo, discorre sobre os relatórios de auditoria trazidos pelo **REL/CA-050/2017**. O Conselho de Administração **APROVA** os seguintes relatórios de auditoria: RA2017001

Eurogiro; RA2017006 - Controles Internos; RA2017003 – CorreiosPar; RA2017005 - Folha de Pagamento; RA2017008 – Convênios; RA2017009 - PPA-LDO; RA 2017004 – Indicadores; RA2016006 – Postalís. Quanto ao relatório RA2017007 – Licitações, o colegiado aprova o relatório, com ressalvas, por quatro votos a dois. Os conselheiros Marcos César e Carlos votam pela aprovação integral do relatório. Os conselheiros Fábio, Ruy, Guilherme e Inaldo votam pela exclusão do item “4.1.1 – Fragilidade na demonstração de singularidade da contratação”.

**5. COMUNICACÕES – continuação.** 5.1. Relator: Guilherme Campos Júnior –

Presidente dos Correios. 5.1.1. Trâmite da proposta de detalhamento da estrutura

organizacional – manifestação Sejur. A convite do Conselho de Administração,

Gustavo Esperança Vieira, chefe do Departamento Jurídico, discorre sobre a

COM/CA-033/2017, que traz a manifestação da área sobre adequação do trâmite

adotado na aprovação da proposta de detalhamento da estrutura organizacional,

ocorrida na 4ª reunião extraordinária do Conselho de Administração. O conselheiro

Marcos César assim se expressa, a respeito da Comunicação CA-033/2017, que traz

em anexo o Mem.2012/2017-SEJUR: “Em nossa manifestação, na 4ª RECA de

2017, sobre as razões que nos levaram a votar contra a aprovação da proposta de

reestruturação, mencionamos que uma dessas razões era: “a ausência de passagem

prévia do tema pela Diretoria Executiva, deliberada anteriormente pelo CA, se

mostrou inapropriada, pois impediu que recebêssemos a proposta já refinada e

devidamente sustentada, além de contrariar o estabelecido no art. 8º, parágrafo

único do Estatuto em vigor...”. Além disso, registramos na ocasião que o único

documento entregue aos conselheiros, já durante a reunião, sem, portanto,

conhecimento prévio desses, era uma apresentação em power point. Claro está,

portanto, que nos insurgimos contra a fragilidade do processo adotado, que juntou

a ausência de apreciação prévia da proposta pela Diretoria (prevista expressamente

no estatuto), que, por força de sua atuação, detém mais conhecimento sobre o

funcionamento da organização, com a ausência de relatório circunstanciado,

explicitando o modelo e as razões de cada escolha de mudança feita para as diversas

áreas. A decisão foi sustentada, da mesma forma que outras posteriores sobre este

tema, apenas num power point, o que nos parece extremamente inadequado para

qualquer tema submetido a deliberação do CA e, ainda mais, para um tão importante

como este, para o tratamento do qual a Empresa está investindo recursos

consideráveis com serviços de consultoria. Complementarmente, o conselheiro

observa que consta no Parágrafo único do Art, 8º do Estatuto da ECT, aprovado

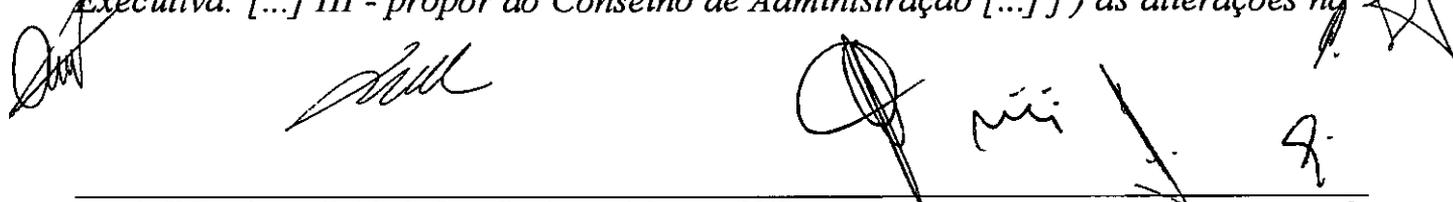
pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013; “Art. 8º. [...] Parágrafo único. A

estrutura organizacional da ECT será definida pelo Conselho de Administração, por

proposta da Diretoria Executiva.” Tal afirmação é corroborada pelo disposto no

Art. 23, inciso III, alínea “j” do referido estatuto: “Art. 23. - Compete à Diretoria-

Executiva: [...] III - propor ao Conselho de Administração [...] j) as alterações na



*estrutura organizacional da ECT”; Ora, é, portanto, de competência expressa da Diretoria Executiva a elaboração de proposta que envolva as alterações de estrutura da ECT, pelo que não procede a alegação contida no parágrafo 4º do Mem, 2012/2017 – SEJUR, de 12/6/2017, de que o art. 20, inciso III, alínea “t” prevê que cabe ao Conselho de Administração aprovar as alterações na estrutura organizacional da ECT, “sem estabelecer qualquer pressuposto de que isso só ocorra a partir de proposta da Diretoria”. Assim, realmente inexistente antinomia, visto que o Estatuto CLARAMENTE estabelece a competência exclusiva da Diretoria-Executiva para a elaboração de proposta de alteração da estrutura organizacional e a competência exclusiva do Conselho de Administração para a sua aprovação. Não pode, assim, o Conselho de Administração usurpar competências da Diretoria Executiva. Diante de todo o exposto, resta caracterizado vício formal na aprovação da estrutura sem submissão pela Diretoria-Executiva ao Conselho de Administração, nos exatos termos do parágrafo único do art. 8º e da alínea “j” do inciso II do art. 23 do Estatuto da ECT. Recomenda-se, assim, que o processo de aprovação da alteração de estrutura seja novamente submetido ao rito estabelecido no Estatuto, de forma a evitar-se os transtornos decorrentes da provável judicialização do tema”.*

**5.1.2. Atas da Diretoria Executiva dos Correios e do Conselho Fiscal dos Correios - COM/CA-041/2017.** O Conselho de Administração toma conhecimento das atas das reuniões da Diretoria Executiva dos Correios (23ª a 26ª/2017 ordinárias e 3ª e 4ª extraordinárias) e do Conselho Fiscal dos Correios (2ª/2017 extraordinária e 5ª/2017 ordinária).

**5.1.3. Relatório de Avaliação Empresarial – dez/2016 e junho/2017.** O Conselho de Administração convida Hudson Alves da Silva, chefe do Departamento de Estratégia e Inovação – Desti/Sucge/Presi, para apresentar a COM/CA-042/2017, com os Relatórios de Avaliação Empresarial dos meses de dezembro/2016 e junho/2017.

**5.1.4. Relatório de acompanhamento dos indicadores estratégicos – maio/2017 - COM/CA-043/2017.** O chefe do Desti/Sucge/Presi, Hudson Alves da Silva, apresenta o relatório de acompanhamento dos indicadores estratégicos, relativo ao mês de maio/2017.

**5.1.5. Retrocessão de imóvel - Pará - COM/CA-046/2017.** A convite do Conselho de Administração o representante da Vice-Presidência de Administração, Ronaldo Lima Monteiro, discorre sobre retrocessão de imóvel, por decisão judicial, no Município de Rondon do Pará.

**5.1.6. Encerramento da contratação de consultoria – AGF - COM/CA-049/2017.** O Conselho de Administração convida Rachel Machado Loureiro, da equipe técnica da Vice-Presidência de Canais, para discorrer sobre o encerramento do processo de contratação de consultoria para desenvolvimento dos trabalhos de revisão e melhoria do modelo de AGF, objeto da Comunicação/VICAN-002/2017, apresentada na 28ª reunião ordinária da Diretoria Executiva.

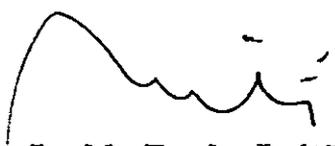
**5.1.7. Revisão do plano de trabalho do Conselho de Administração – A** convite do Conselho de Administração, o Gerente Corporativo de Governança

Corporativa Ggog/Dgorc/Sucge/Presi, Sandro Borges Leal, apresenta a **COM/CA-047/2017**, sobre os ajustes feitos no plano de trabalho do colegiado, aprovado na 12ª reunião ordinária de 2016, relativos às áreas responsáveis pelo atendimento das demandas, em razão da implantação da nova estrutura. **5.2. Relator: Marcos César Alves Silva** – Coordenador da Comissão Provisória de Auditoria e relator dos temas da Ouvidoria. **5.2.1. Relatório gerencial de atividades da Ouvidoria – 2º trimestre/2017** - O Conselho de Administração convida Amaury José Valença de Melo, chefe da Ouvidoria, para discorrer sobre a **COM/CA-050/2017**, que traz o relatório de informações estatísticas e gerenciais da Ouvidoria referente ao 2º trimestre de 2017. **5.2.3. Relatório gerencial de atividades de auditoria – julho/2017** - **COM/CA-051/2017**. A convite do Conselho de Administração, Evilásio Silva Ribeiro, chefe da Auditoria, apresenta o relatório gerencial de atividades da Auditoria relativo a julho/2017. O colegiado determina que o relatório gerencial de atividades de auditoria passe a ser apresentado bimestralmente. **5.3. Relator: Inaldo Rocha Leitão** – Presidente do Conselho de Administração. **5.3.1. Acompanhamento das decisões e recomendações do Conselho de Administração**. O Chefe da Auditoria, Evilásio Silva Ribeiro, apresenta o quadro de acompanhamento das decisões e recomendações do Conselho de Administração. Quanto ao ponto 5.3 - Contratação de empresa para realização de auditoria na Postal Saúde, o conselheiro Guilherme dá conhecimento do Mem.165/2017-VIGEP, por meio do qual a Vice-Presidência de Gestão Estratégica de Pessoas informa que a única empresa interessada desistiu da prestação do serviço. **6. EXPOSIÇÕES**. **6.1. Multas contratuais**. O Conselho de Administração convida Eliete Maria Gasperotto, da equipe técnica da Vice-Presidência de Administração, para expor sobre o tema. Diante do elevado número de penalidades aplicadas, o colegiado solicita que a área apresente manifestação sobre a adequação dos critérios atualmente adotados. O colegiado aguarda a apresentação das informações já solicitadas ao Presidente dos Correios pelo Presidente Inaldo, por meio da Carta-005/2017-CA, a saber: multas aplicadas desde janeiro de 2016, relacionando-se as empresas multadas, objeto do contrato, valor do contrato, valor da multa e sua motivação. Adicionalmente, o colegiado solicita que se informe, das multas aplicadas, o quantitativo e valores revistos judicialmente. **6.2. Acompanhamento de entidades ligadas – Postalis**. O Conselho de Administração delibera pela transferência deste item para a próxima reunião ordinária. **6.3. Acompanhamento de entidades ligadas – CorreioPar**. O Conselho de Administração convida o Diretor-Presidente da Correiospar, Henrique Pereira Dourado, para expor sobre as ações em curso naquela entidade. **6.4. Resultados da política comercial e da reorganização da força de vendas**. A convite do Conselho de Administração, Fernando Miranda Gonçalves, Superintendente Executivo da Vice-Presidência Comercial, acompanhado por Rodrigo Felipe Lisboa, apresenta os resultados da política comercial. **6.5. Alienação de veículos**. A convite do Conselho de

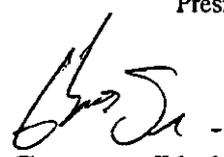
Administração, o representante da Vice-Presidência de Administração, Ronaldo Lima Monteiro discorre sobre o tema. Diante da expressiva melhoria no processo de alienação de veículos, o colegiado registra seu elogio ao trabalho realizado. **6.6. Correios Celular – resultados.** O Conselho de Administração convida Woonye Mendonça Macedo de Mello, da equipe técnica da Vice-Presidência de Canais, para discorrer sobre os resultados do produto Correios Celular. **7. INFORMES GERAIS.**

**7.1. Ações de patrocínio.** O conselheiro Marcos César apresenta mensagens de empregados a ele dirigidas, questionando os contratos de patrocínio celebrados pela empresa, notadamente no atual cenário de rigorosa restrição orçamentária. O colegiado convida Noaide Nery Correa Alves, Chefe do Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica, para discorrer sobre as principais ações de patrocínio. São destacados a redução dos valores históricos e o retorno positivo de tais ações para a imagem da empresa. O Conselho de Administração reconhece a importância das iniciativas em curso e recomenda que a área fortaleça a comunicação interna, no sentido de dar visibilidade aos empregados das informações ora prestadas ao colegiado. **7.2. Demissão motivada.** O Conselho de Administração delibera por transferir este item para a próxima reunião ordinária. **7.3. Guia SEST – conselheiro de administração.** O colegiado toma conhecimento do guia elaborado pela SEST, destinado aos membros de conselhos de administração das estatais. **7.4. Atribuição de áreas a vice-presidentes.** O Conselho de Administração delibera por transferir este item para a próxima reunião ordinária. **7.5. Atrasos de pagamentos - Postal Saúde.** O Conselho de Administração delibera por transferir este item para a próxima reunião ordinária, ocasião em que deverá ser agendada apresentação da Postal Saúde. **7.6. Expedientes encaminhados ao Presidente dos Correios.** O Conselho de Administração toma conhecimento das cartas CT-001 a 005/2017-CA, encaminhando demandas diversas do Presidente deste colegiado ao Presidente dos Correios. Sobre a correspondência anexada à CT-002/2017-CA, o conselheiro Marcos César: *“estranha que a direção do Postalís dispenda tempo e recursos bisbilhotando redês sociais, em busca de postagens feitas por determinados trabalhadores, quando tem imensos desafios a enfrentar na gestão do instituto, incluindo os mais de 400 apontamentos em relatórios de Auditoria a responder, diversos dos quais versam sobre a apuração de responsabilidades e a recuperação de prejuízos indevidamente imputados aos participantes, assistidos e à própria Patrocinadora. O conselheiro entende que o Postalís precisa, em sua direção, de executivos inteligentes e modernos, capazes de recuperar efetivamente o instituto, e de uma gestão que preste conta dos seus atos. Agentes de inteligência seriam úteis apenas para esclarecer a responsabilidade pelos desvios ocorridos no Postalís, os quais não foram produzidos pelos trabalhadores e menos ainda por auditores, mas sim por maus dirigentes, empresários mal intencionados e seus patrocinadores, como já bem demonstrou a CPI dos Fundos de Pensão.”* **7.7. Vacância da Vice-**

Presidência de Administração. O Conselho de Administração DELIBERA por transferir a apreciação deste item para a próxima reunião ordinária. **ENCERRAMENTO.** Às dezenove horas foi encerrada a sessão, da qual eu, , Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os participantes assinada.



**Inaldo Rocha Leitão**  
Presidente do Conselho de Administração



**Guilherme Campos Júnior**  
Presidente dos Correios  
Membro do Conselho de Administração



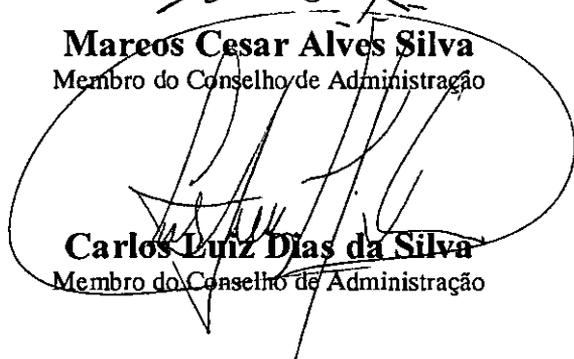
**Fernando Antônio Ribeiro Soares**  
Membro do Conselho de Administração



**Marcos Cesar Alves Silva**  
Membro do Conselho de Administração



**Ruy do Rêgo Barros Rocha**  
Membro do Conselho de Administração



**Carlos Luiz Dias da Silva**  
Membro do Conselho de Administração



**Fábio Rezende Scarton Coutinho**  
Membro do Conselho de Administração